



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017,

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras necessita proceder com a contratação de empresa especializada para execução do projeto de infraestrutura turística – revitalização e urbanização do Balneário público municipal do Lajedo (2ª Etapa), Contrato de Repasse: 01027681-06/2015, Convênio SIAFI: 825268/2015 e Proposta SICONV: 48687/2015 – Ministério do Turismo Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Dispensa de Licitação até que seja possível a realização do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa **CIMA - CONSTRUTORA IDEAL MACHADO LTDA - ME**, cito na Rua Domingos Abreu Vieira, nº 557 A, Bairro Jardim Liberdade, Montes Claros – MG, inscrita no **CNPJ nº. 02.351.491.0001-40**, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para prestar os serviços requeridos é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato e distância percorrida para comparecimento a sede do Poder Executivo local, qual seja o valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do Setor Contábil Desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa **CIMA - CONSTRUTORA IDEAL MACHADO LTDA - ME** preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, **resolve recomendar a sua contratação**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 18 de Janeiro de 2017.

Carlos César Alves de Souza
Presidente Da Comissão

Olavo Silva de Carvalho
Membro Da Comissão

Igor Muriel Lopes e Silva
Membro Da Comissão